



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

**Retifica a Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os tomadores de serviços obrigados a reter e recolher o ISSQN a que se refere o Decreto Municipal nº 3.927, de 20 de dezembro de 2019.**

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012 e das competências previstas no art. 77, § 1º, “a” e “c”, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, resolve:

**Art. 1º** O art.1º da Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Os tomadores de serviço situados neste Município a que se refere o Decreto Municipal nº 3.927, de 20 de dezembro de 2019, que estão obrigados a retenção e recolhimento do ISSQN devido ao Município durante o exercício de 2021 são:

**Art. 2º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 18 de janeiro de 2021.**

**PATRICIA SIBELY D’AVELAR**  
Secretária Municipal de Fazenda